

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017**

**PROCOLO Nº 373/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de **equipamento esterilizador por peróxido de hidrogênio à baixa temperatura**, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e conforme especificações constantes do Anexo I.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**INTERESSADO:** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Itens	Horário/Data
01 ao 11	A partir das 08h00 do dia 22/06/17

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

Itens	Horário/Data
01 ao 11	08h59 do dia 04/07/17

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Itens	Horário/Data
01 ao 11	A partir das 09h00 do dia 04/07/17

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Itens	Horário/Data
01 ao 11	A partir das 09h15 do dia 04/07/17

**LOCAL:** (Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br))

**PREGOEIROS RESPONSÁVEIS:** Anderson Moreira nomeado pela Portaria nº 006/2017, publicada em 28/04/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela portaria nº 001/16, publicada em 15/01/16 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Marcelo Ribeiro nomeado pela Portaria nº 008/14, publicada em 19/05/14 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 008/11, publicada em 12/08/11 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

**TELEFONE:** (19) 3772-5815

**e-mail:** licitacoes@hmmg.sp.gov.br

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para (a Solução Eletrônica PUBLInexo constante no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).)

## **2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de **equipamento esterilizador por peróxido de hidrogênio à baixa temperatura**, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e conforme especificações constantes do Anexo I.

**2.1.** O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá executar o contrato conforme as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto.

### **3.2. Instalação, funcionamento e manutenção dos equipamentos.**

**3.3.** O prazo de instalação/entrega dos equipamentos deverá ocorrer no período máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela contratada.

**3.4.** Caso o equipamento entregue não esteja em conformidade com as exigências definidas neste Projeto Básico, a contratada será notificada para proceder a sua substituição.

**3.5.** Após a instalação o fornecedor deverá oferecer aos profissionais do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti capacitação em operação do equipamento, até que toda a equipe esteja capacitada para a realização dos procedimentos, nos períodos da manhã, tarde e noites, a serem realizados no próprio local da instalação. As despesas com transporte e hospedagem – caso necessário - ocorrerão por conta do contratado.

**3.6.** Após a instalação a contratada deverá realizar as qualificações de instalação, operação e desempenho para os equipamentos e acessórios fornecidos, no prazo máximo de 10 dias úteis e em conformidade com as normas vigentes. Na eventualidade de prorrogação contratual e/ou substituição do equipamento, a contratada deverá

submetê-lo a novo processo de qualificação, que deverá permanecer válido durante todo o prazo de vigência contratual.

**3.7.** A contratada deverá disponibilizar uma cópia do manual de operação em Língua Portuguesa.

**3.8.** A contratada será responsável por todos os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva no equipamento esterilizador e acessórios (inclusive seladora, incubadora e no-break) durante o período de vigência da garantia, sem qualquer custo adicional para a contratante.

**3.9.** A manutenção preventiva deverá consistir minimamente de uma visita semestral, em dia útil e horário comercial, exceto mediante solicitação e autorização prévia da Área de Engenharia Clínica e/ou da Coordenação da CME do HMMG e abranger os procedimentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. O calendário de manutenções deverá ser elaborado em comum acordo entre a contratante e a contratada, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos setores envolvidos.

**3.10.** As solicitações para manutenção corretiva serão realizadas pela Central de Materiais, por telefone ou e-mail e deverão ser atendidas no prazo máximo de 06 horas para resposta à notificação e de 24 horas para o reparo efetivo do equipamento (inclusive com troca de peças e/ou do equipamento se necessário), incluindo sábados domingos e feriados, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados. Para tanto a contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto e um plano de contingência para atendimento às situações de emergência.

**3.11.** Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos em até 48 horas. Nessa hipótese os equipamentos substitutos deverão possuir a mesma capacidade dos que forem substituídos, bem como atenderem as especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.

**3.12.** Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá fornecer toda e qualquer peça cuja substituição se faça necessários, inclusive acessórios e consumíveis (papel para impressora, fita/cartucho, kit para coleta de cassetes, filtros, etc...) sem que isso implique em qualquer ônus para a contratante. Para isto as licitantes deverão incluir o custo estimado para substituição destas peças no valor da proposta.

**3.13.** Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local (ou de partes/componentes), para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação são de total responsabilidade da contratada.

**3.14.** Após o término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar à Área de Engenharia Clínica ou à Coordenação da CME um relatório

detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor.

**3.15.** Os insumos e demais materiais deverão ser entregues na Central de Materiais Estéreis das 8h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00, conforme solicitação, no prazo máximo de 03 dias corridos, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada pelo HMMG, via eletrônica, e sua cópia deverá ser anexada, pela proponente vencedora, à Nota Fiscal mensal, que deverá ser entregue na CME, sob pena de não ser aprovada a referida NF.

**3.16.** Se durante o processo de instalação for constatada a necessidade de modificação na estrutura física do local, os custos decorrentes destes serviços serão atribuídos à contratada e serão descontados do valor a ser pago pela locação do equipamento.

**3.17.** Em caso de renovação contratual as validações e calibração dos equipamentos deverão ser refeitas.

**3.18.** Sempre que necessário, o HMMG se reserva no direito de solicitar nova capacitação, ficando os custos por conta da empresa contratada.

**3.19. Das obrigações e responsabilidades da licitante vencedora**

**3.20.** A Licitante vencedora obriga-se a:

**3.21.** Atender todas as solicitações do H.M.M.G.;

**3.22.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**3.23.** Capacitar tecnicamente a equipe do Hospital para manipular os equipamentos e softwares disponibilizados.

**3.24.** Zelar pela qualidade dos materiais.

**3.25.** Responder por danos causados diretamente ao Hospital H.M.M.G. ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo H.M.M.G.

**3.26. Das obrigações do contratante**

**3.27.** O Hospital Dr. Mário Gatti se obriga a:

**3.28.** Facilitar por todos seus meios, o exercício das funções da licitante vencedora.

**3.29.** Pagar a licitante vencedora no prazo, conforme consta no item 10 do presente Projeto Básico.

**3.30.** Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento do serviço prestado pela licitante vencedora, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**3.31. Do fornecimento de todo material de consumo e condição**

**3.32.** Embalagem em material que promove a barreira microbiana contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22 de outubro de 2001. Compatíveis com os equipamentos oferecidos.

**3.33.** A proposta deverá indicar preço para os insumos e para a locação dos equipamentos separados, sob pena de desclassificação, se houver falta de um ou mais preço.

**3.34. Fiscalização dos serviços**

**3.35.** O HMMG efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**3.36.** O HMMG, na figura do engenheiro clínico será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos.

**3.37.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.

**3.38.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

**4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1.** Observado o prazo legal, previsto no subitem 4.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (0xx19) 3772-5815 ou através do e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br), informando o número da licitação.

**4.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços, através do e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br) ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP ou através da Plataforma

PUBLInexo. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

**4.2.1.** Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**4.3.** As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

**4.4.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

## **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a **Plataforma Eletrônica PUBLInexo**.

**6.2.** Será vedada a participação de:

**6.2.1.** Empresas em consórcios;

**6.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.3.** Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti – H.M.M.G.;

**6.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP.

## **7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**7.2.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo.

**7.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3.** A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**7.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. ACESSO AO SISTEMA**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) nos campos específicos para *login* e senha.

**8.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**8.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.4.** É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

**9.1.1.** Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

**9.1.2.** O **PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens, com até 04 casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, nenhum custo adicional.

**9.1.3.** Preço mensal para locação dos equipamentos.

**9.1.4.** Preço do insumo por unidade mínima.

**9.1.5.** No valor dos itens lançados devem estar inclusos as manutenções preventivas e corretivas, bem como o treinamento da equipe do HMMG, demais despesas de instalação validações e calibrações.

**9.2.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

**9.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da abertura da sessão pública do pregão.

**9.3.** O **pagamento** será de **10 (dez) dias fora a dezena** contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do **Contrato**.

**9.4.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique o percentual de incidência.

**9.5.** A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.



**10.3.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

**10.5.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.** Os lances ofertados serão no **MENOR VALOR GLOBAL**, com no máximo 04 casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**10.7.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.10.1.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.11.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete à Pregoeiro (a) avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado por item, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.12.** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**10.13.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que a ME ou EPP exerça o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.14.** Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente deverá enviar para: Área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **até o terceiro dia útil** subsequente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação previstas no Item 12 do edital**, bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca/fabricante/modelo e os preços finais (unitário e total) para cada item, com até 04 casas decimais, sendo que só será aceita uma única marca, modelo e fabricante para cada item e **acompanhada de:**

- a) Valor dos itens devem estar inclusos as manutenções preventivas e corretivas, bem como o treinamento da equipe do HMMG, demais despesas de instalação, validações e calibrações.
- b) Declaração de prestação de serviços de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva dos equipamentos oferecidos.
- c) Catálogo legível em português, para equipamento cotado ou descrições emitidas pelo fabricante que contenham informações técnicas do equipamento ofertado, que servirá de subsídio ao julgamento e recebimento do mesmo, na análise de compatibilidade com as especificações constantes.
- d) É obrigatória, por parte das empresas vencedoras, a apresentação de cópia do certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015.
- e) Estão dispensados da apresentação de registro vigente no Ministério da Saúde, os itens apresentados como acessórios e ou consumíveis.
- f) Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares.
- g) Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

- h) Os insumos cotados deverão conter no rótulo informações sobre o método de esterilização e os prazos máximos de validades recomendado pelo fabricante;
- i) No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar certificados de boas práticas de fabricação, de acordo com as RDCs Nos. 59 e 185 da ANVISA.
- j) **Atestado de Visita Técnica**, emitido pela área de Engenharia Clínica do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, comprovando que a licitante está ciente das condições do local de instalação e Lay-out de instalação com todos os dados para preparação do local a ser instalado o equipamento.
- k) Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.
- l) Endereço eletrônico (e-mail) para envio do contrato, conforme item 14 do edital.

**10.17.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

**11.2.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

- 11.2.1.** Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.
- 11.2.2.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.3.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 11.2.4.** Apresentarem informações inverídicas.
- 11.2.5.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.
- 11.2.6.** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 11.2.7.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens.
- 11.2.8.** Deixarem de informar a marca/modelo e/ou apresentarem duas ou mais marca/modelo para um mesmo item.
- 11.2.9.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 10.16.

**11.3.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15** deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

**12.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**12.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta.

**12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.

**12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**12.6.** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**12.7.1.** Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**12.8.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no item 16 do edital.

**12.9.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do edital.

#### **12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE**

**12.10.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.16.

**12.10.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**12.10.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**12.10.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.10.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

#### **12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**12.11.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**12.11.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**12.11.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

**12.11.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**12.11.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.11.6.** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

**12.11.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**12.11.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

## **12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

**12.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**12.12.2.** Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.

**12.12.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**12.12.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

**12.12.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

**12.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*.

## **12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.13.1.** As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do produto.

## **12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.14.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

---

## **12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.15.1.** Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

**13.1.1.** Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br), e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br), ou petição protocolada na Área de Expediente **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.3.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

**13.5.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

**13.6.** Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**13.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**13.8.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**13.9.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO**

**14.1.** O parecer técnico será realizado pela **Gerência da Central de Materiais Esterilizados e pela Engenharia Clínica** do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**14.2.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o contrato, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2.

**14.3.** A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o contrato encaminhado e devolvê-lo ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

**14.3.1.** Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

**14.3.2.** Via Correio, por SEDEX, ocorrendo a postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: [gestaodecontratos@hmmh.sp.gov.br](mailto:gestaodecontratos@hmmh.sp.gov.br) informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

**14.4.** Para assinatura da Ata/Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento, na hipótese de contratação, será na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo.

**15.2.** A CONTRATANTE verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.



**15.3.** O que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

**15.4.** Os serviços/produtos não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o contrato.

**15.5.** O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

**15.6.** A licitante vencedora deverá apresentar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti a fatura mensal para os serviços prestados do mês imediatamente anterior e, em caso de necessidade de pedido de insumos, deverá ser encaminhada a Nota Fiscal separada.

**15.7.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la e encaminhá-la ao Faturamento para providenciar o pagamento.

**15.8.** A fatura que porventura não for aprovada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti será devolvida à contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido acima, a partir da data de sua re-apresentação.

**15.9.** A devolução da fatura não aprovada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços.

**15.10.** O faturamento encaminhará para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da fatura pela CME.

**15.11.** Para efeitos de cobrança da locação dos equipamentos, o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti efetuará o pagamento do valor apurado entre a data do Tempo de Aceite Definitivo por equipamento, até o fechamento do mês.

## **16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**16.1.** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das

obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

**16.3.** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**16.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao H.M.M.G. decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**16.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

**16.6.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

---

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

**17.2.** É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o contrato.

**17.3.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.

**17.4.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

**17.3.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti na figura do engenheiro clínico, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos.

## **18. DA EFICÁCIA**

**18.1.** As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**18.2.** Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**20.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.5.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

**20.6.** No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- Adiada a abertura desta licitação e/ou;
- Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8.** Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

**20.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

**20.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**20.11.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou solicitadas pelo *e-mail*: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br) ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5865.

## **21. ANEXOS**

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificação do Objeto;

**Anexo II** - Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo III** - Dados Cadastrais da Proponente;

**Anexo IV** - Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de Responsabilidade;

**Anexo V** - Termo de Ciência e de Notificação.

Campinas, 14 de junho de 2017.

---

**Rogério Ferreira de Carvalho**  
Coordenador de Suprimentos

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento **Esterilizador por peróxido de hidrogênio a baixa temperatura**, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Projeto Básico.

**1.2.** A presente licitação composta de um único lote:

**1.2.1.** Locação de equipamento Esterilizador por peróxido de hidrogênio a baixa temperatura, incluindo seladora com regulagem de temperatura para selar as embalagens, incubadora com regulagem de temperatura para incubação dos indicadores biológicos, conforme especificações técnicas descritas no item 4 e seus subitens.

**1.2.2.** Insumos.

<b>Locação de equipamento</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd anual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>
<b>01</b>	01	Unidade	Locação de equipamento Esterilizador por peróxido de hidrogênio a baixa temperatura, incluindo seladora com regulagem de temperatura para selar as embalagens, incubadora com regulagem de temperatura para incubação dos indicadores biológicos, conforme especificações técnicas descritas.
<b>Insumos compatíveis com o processo de Esterilização por Peróxido de Hidrogênio.</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd anual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>
<b>02</b>	600	Ciclo	Agente Esterilizante (Peróxido de Hidrogênio) acondicionado de acordo com especificações do fabricante (ampola, frasco, cassete ou similar)
<b>03</b>	30	Rolo	Embalagem específica para esterilização de materiais em peróxido de hidrogênio, constituída de folha dupla soldada, com uma face permeável ao esterilizante e outra face transparente para visualização do conteúdo do pacote. Rolo 7,5 cm x 70 m (aprox.)
<b>04</b>	24	Rolo	Embalagem específica para esterilização de materiais em peróxido de hidrogênio, constituída de folha dupla soldada, com uma face permeável ao esterilizante e outra face transparente para visualização do conteúdo do pacote. Rolo 10 cm x 70 m (aprox.)
<b>Item</b>	<b>Qtd anual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação (continuação)</b>

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI ÁREA DE LICITAÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 - CNPJ: 47.018.676/0001-76  
 Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP  
 CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5865  
 e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

05	56	Rolo	Embalagem específica para esterilização de materiais em peróxido de hidrogênio, constituída de folha dupla soldada, com uma face permeável ao esterilizante e outra face transparente para visualização do conteúdo do pacote. Rolo 15 cm x 70 m (aprox.)
06	12	Rolo	Embalagem específica para esterilização de materiais em peróxido de hidrogênio, constituída de folha dupla soldada, com uma face permeável ao esterilizante e outra face transparente para visualização do conteúdo do pacote. Rolo 20 cm x 70 m (aprox.)
07	12	Rolo	Embalagem específica para esterilização de materiais em peróxido de hidrogênio, constituída de folha dupla soldada, com uma face permeável ao esterilizante e outra face transparente para visualização do conteúdo do pacote. Rolo 25 cm x 70 m (aprox.)
08	01	Rolo	Embalagem específica para esterilização de materiais em peróxido de hidrogênio, constituída de folha dupla soldada, com uma face permeável ao esterilizante e outra face transparente para visualização do conteúdo do pacote. Rolo 35 cm x 70 m (aprox.)
09	720	Unidade	Indicador Biológico auto-contido para monitorização de processo de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio com tempo de resposta de no máximo 24 horas.
10	01	Rolo	Indicador Químico classe 1, tipo fita autoadesiva zebra de largura aproximada 20 mm, impregnada com substância química que altera coloração quando exposta a processo de esterilização por peróxido de hidrogênio
11	3.500	Unidade	Indicador Químico em tira, para monitoramento do processo de esterilização por peróxido de hidrogênio

### OBSERVAÇÃO:

O número de ciclos deve ser exatamente a quantidade informada pelo fabricante. No caso de, na prática, for detectado desacordo no quantitativo dos ciclos informados, o fornecedor deverá fornecer a quantidade do agente esterilizante para realizar os ciclos faltantes sem ônus para instituição.

### 2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS MENSAIS DO USO

Insumos para Esterilização por Peróxido de Hidrogênio			
Item	Quantidade mensal	Unidade	Especificação
01	50	Unidade	Agente Esterelizante
02	2,5	Rolo	Embalagem em Rolo 7,5 cm X 70 m

Insumos para Esterilização por Peróxido de Hidrogênio (continuação)			
Item	Quantidade mensal	Unidade	Especificação
03	2,0	Rolo	Embalagem em Rolo 10 cm X 70 m
04	4,67	Rolo	Embalagem em Rolo 15 cm X 70 m
05	01	Rolo	Embalagem em Rolo 20 cm X 70 m
06	01	Rolo	Embalagem em Rolo 25 cm X 70 m
07	1/12	Rolo	Embalagem em Rolo 35 cm X 70 m
08	60	Unidade	Indicador Biológico
09	1/12	Unidade	Indicador Químico em rolo
10	291,60	Unidade	Indicador Químico em tira

### 3. EQUIPAMENTO

3.1. A Licitante vencedora **poderá** disponibilizar equipamentos novos (nunca utilizados) ou reconicionados (como definido pela Resolução RDC/ANVISA nº 25 de 15/02/01), conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas abaixo:  
 Além disso, no caso de equipamentos reconicionados, o mesmo deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar registrado ou declarado isenta de registro de acordo com a legislação sanitária vigente;
- possuir as mesmas características técnicas e operacionais do produto registrado na ANVISA, incluindo a rotulagem e as instruções de uso aprovadas em seu registro.
- ter assegurada a assistência técnica durante o período contratual, incluindo o fornecimento de componentes, partes e peças de reposição;
- apresentar, desde sua fabricação até o momento de sua instalação no HMMG, número de ciclos de esterilização realizados inferior a 5000 ciclos."

Equipamento: **Esterilizador por peróxido de hidrogênio a baixa temperatura**

- Equipamento móvel para esterilização a baixa temperatura de dispositivos médico-hospitalares, empacotados, manufaturados em materiais termosensíveis.
- Agente esterilizante: solução de peróxido de hidrogênio acondicionado de acordo com especificações do fabricante (ampola, frasco, cassete ou similar);
- Capacidade aproximada do volume da câmara: 100 litros.
- Capacidade para operação em condição ambiental



- Câmara de esterilização com no mínimo 01 porta, provida de prateleiras deslizantes e suportes internos, construída em aço inoxidável AISI 316 ou material de qualidade superior e montada sob estrutura metálica com proteção anticorrosiva.
- Fechamento frontal, cobertura e laterais construídas em aço inoxidável ou pintura/material anti-corrosivo.
- Comando eletrônico microprocessado, tipo controlador lógico programável (CLP) com interface constituída de tela ou visor localizado no painel frontal do equipamento, tipo touch-screen ou soft-touch, que permita controle de parâmetros;
- Sistema de segurança que impossibilite a abertura da porta durante o funcionamento do equipamento;
- Sistema de auto diagnóstico e sinalização de falhas incorporado;
- Ciclo de esterilização com temperatura abaixo de 55° C, com tempo de esterilização ajustável entre os valores de 28 minutos mínimos, podendo chegar a 75 minutos máximos;
- Desenvolvimento do ciclo em pressão sub-atmosférica para maior segurança do processo e eliminação do risco de explosões;
- Aviso sonoro e visual para sinalização de final de ciclo;
- Sistema incorporado que garanta ao final do ciclo de esterilização a liberação residual de substâncias inócuas para a saúde e o meio ambiente.
- Não deve haver sobra de agente esterilizante em sua embalagem original, dispositivos ou demais reservatórios do equipamento na troca do agente esterilizante (insumo) garantindo a segurança da operação e a rastreabilidade do processo sem perda de agente esterilizante.
- Impressora matricial ou térmica incorporada que permita minimamente e de forma automática o registro dos parâmetros do ciclo: carga, fase, tempo, temperatura e /ou pressão.

Alimentação: Entrada 220 Vac monofásico, 60 Hz

#### **Acessórios Inclusos**

- 01 Estufa para incubação de indicador biológico auto contido para monitoramento de ciclo de esterilização por peróxido de hidrogênio a baixa temperatura, com cavidades aquecidas para encaixe e incubação dos indicadores biológicos, com funcionamento automático e calibrada para manutenção dos flaconetes na temperatura ideal para reprodução e desenvolvimento dos microorganismos.

Alimentação 127 Vac, ou 110/220 Vac ou 90-240 Vac automático.

- 01 Seladora de mesa podendo ou não conter impressora, automática, para selagem de embalagens específicas para esterilização em peróxido de hidrogênio, com gabinete em aço inox ou material com tratamento antiferruginoso, guia de selagem incorporada, velocidade de selagem de até pelo menos 10 m/min, largura de compressão da solda de aproximadamente 12 mm, possibilidade de regulagem de temperatura, capacidade para impressão de data de esterilização e validade (com atualização automática) e funcionamento automático do motor de tração mediante passagem do material a selar.

Alimentação 127 Vac, ou 110/220 Vac ou 90-240 Vac automático.

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI ÁREA DE LICITAÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 - CNPJ: 47.018.676/0001-76  
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP  
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5865  
e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

---

- A contratada será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material (acessório e/ou insumo) necessário ao correto funcionamento e plena operação do equipamento e não descrito no presente Edital (estabilizadores de energia, no-breaks, kit para coleta/descarte de cassetes, filtros, papel para impressora, fita/cartucho para impressora, etc...). Para isto as licitantes deverão incluir o valor

Frete: Incluso, com transporte externo e interno até o local de instalação.

Apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido pela área de Engenharia Clínica do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, comprovando que a licitante está ciente das condições do local de instalação e Lay-out de instalação com todos os dados para preparação do local a ser instalado o equipamento.

Os equipamentos ofertados deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o espaço disponível (incluindo o exigido para o transporte até o local de instalação e manutenção).

Os equipamentos deverão ser validados e calibrados pela empresa contratada de acordo com a RDC 15 de 2012.

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI E A EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2016**

**INTERESSADO:** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ [CARGO E NOME], CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avença do e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE LOCAÇÃO** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 1.1** - Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de **equipamento esterilizador por peróxido de hidrogênio à baixa temperatura**, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme especificações constantes do Anexo I
- 1.2** - O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1** - A empresa deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no edital.

**TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1** - Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2** - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

---

#### **QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 513/51302/10.302.1068.4432//33903000.

#### **QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento, na hipótese de contratação, será na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo pela unidade Gestora do Contrato.

**5.2** - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

**5.3** - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo **H.M.M.G.**

**5.4** - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

**5.5** - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

#### **SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O HMMG efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**6.2.** O HMMG, na figura do engenheiro clínico será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos.

**6.3.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.

**6.4.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

---

### **SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A assistência técnica deverá acompanhar todo o processo de instalação do equipamento, bem como fornecer os telefones e nomes dos profissionais de contato para eventuais necessidades de consulta quanto aos problemas que porventura o equipamento apresentar.

**7.2.** Atender todas as solicitações do H.M.M.G.

**7.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.4.** Capacitar tecnicamente a equipe do Hospital para manipular os equipamentos e softwares disponibilizados.

**7.5.** Zelar pela qualidade dos materiais.

**7.6.** Responder por danos causados diretamente ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo H.M.M.G.

### **OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento através do (s) Agentes (s) de Apoio Técnico e Fiscalização do Contrato, para esse fim designado (s);

**8.2.** - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

**8.3** - Notificar a Contratada por escrito sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato.

### **NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

**9.2** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**9.3** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.4** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**9.5** - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao H.M.M.G. decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**9.6** - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

## **DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**

**10.1** - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

**10.2** - O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. \_\_\_\_\_.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**11.1** - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.1.1** - O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

**11.2** - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.
- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.
- c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.
- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente

de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**12.1** - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**13.2** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017**  
**PROCESSO Nº 373/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamento esterilizador por peróxido de hidrogênio à baixa temperatura, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme especificações constantes do Anexo I.

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

**DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:**

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....  
e-mail:.....

**E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:**

e-mail:.....

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:**

Nome:.....CPF  
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

**Obs1:** Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

**Obs2:** A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:**

Nome:.....CPF  
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail:.....

## HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI ÁREA DE LICITAÇÕES

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 - CNPJ: 47.018.676/0001-76  
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP  
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5865  
e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br

---

### **RESPONSÁVEL DA EMPRESA:**

Nome:.....CPF  
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....  
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....  
e-mail (profissional):.....  
e-mail (pessoal):.....

### **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:**

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....  
Conta Corrente:.....

**Obs1:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

**Obs2:** Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

**Obs3:** É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

---

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017**

**PROCESSO Nº 373/2017**

**INTERESSADO:** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamento esterilizador por peróxido de hidrogênio à baixa temperatura, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

**Assinalar Opção:**

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa

---

**VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO** do local comprovando que a licitante está ciente das condições do local de instalação e Lay-out de instalação com todos os dados para preparação do local a ser instalado o equipamento, em atendimento ao subitem **10.16, alínea "j"** do edital.

Nome do funcionário / representante da licitante que efetuou a visita: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Profissional credenciado pela empresa  
(assinar quando não houve visita técnica)

---

Responsável do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti  
(assinar quando houver visita técnica)

---

**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017**  
**PROCESSO Nº 373/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de equipamento esterilizador por peróxido de hidrogênio à baixa temperatura, com fornecimento de todos os materiais de suporte, acessórios e insumos, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, conforme especificações constantes do Anexo I.

**CONTRATANTE:** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017**

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificados e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**FABIO ALVES CREMASCO**  
Diretor Administrativo

\_\_\_\_\_  
**DANIELA FONSECA CALADO NUNES**  
Procuradora Municipal

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa**  
Representante legal  
RG nº  
CPF nº